

# RELATÓRIO DE GESTÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO



**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO -ALAGOAS**

---

## **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA**

Órgão: Prefeitura Municipal de Roteiro  
CNPJ: 12.264.248/0001-49  
Endereço: Rua João Pedro, s/n - Centro, CEP: 57.250-000  
Poder: Executivo

**Prefeito: Paulo José Leite Teixeira**  
**CPF: 776.600.994-34**

### **Relato Histórico Consolidado do Município de Roteiro – AL**

O município de Roteiro, localizado no litoral sul do Estado de Alagoas, possui origem histórica ligada à ocupação indígena, sendo os índios Caetés os primeiros habitantes da região. Com a expansão territorial no período colonial, a área passou a ser gradualmente ocupada por colonizadores, consolidando-se como núcleo rural no início do século XX.

O processo de formação do município teve início com a instalação do Sítio Livramento, fundado por Francisca de Albuquerque, considerada a primeira moradora da localidade. Em 1900, foi construída a primeira capela dedicada à Nossa Senhora do Livramento, marco religioso e social que impulsionou o crescimento do povoado e estruturou a identidade comunitária local. Em 1912, ocorreu o primeiro recenseamento, evidenciando a organização populacional inicial.

A denominação “**Roteiro**” possui origem histórica e simbólica, associada à tradição de que missionários jesuítas teriam encontrado, na região, o “roteiro” (registro ou trajeto) relacionado ao bispo Dom Pero Fernandes Sardinha, figura importante do período colonial brasileiro.

O desenvolvimento do povoado levou à sua evolução administrativa até a emancipação política, formalizada pela Lei Estadual nº 2.648, de 18 de dezembro de 1963, com instalação oficial do município em 1966, após desmembramento de São Miguel dos Campos. Destacam-se como lideranças do movimento emancipacionista Nemésio Gomes da Silva, Abelardo Lopes e Diney Torres.

Geograficamente, Roteiro possui área aproximada de 129 km<sup>2</sup>, situando-se a cerca de 82 km da capital Maceió, inserido no bioma da Mata Atlântica e caracterizado pela presença de lagoas, rios e litoral marítimo, banhada pela famosa lagoa de Roteiro. Limita-se com os municípios de Barra de São Miguel, Jequiá da Praia e São Miguel dos Campos.

Demograficamente, o município apresenta população em torno de 6.500 habitantes, com densidade aproximada de 50 habitantes por km<sup>2</sup>, sendo classificado como município de pequeno porte, com forte identidade comunitária.

A composição cultural de Roteiro resulta da integração de influências indígenas, religiosas e litorâneas, refletidas nas tradições locais, festividades religiosas, práticas pesqueiras e gastronomia típica baseada em frutos do mar, como sururu, ostras e peixes.

No aspecto econômico, o município de Roteiro apresenta uma estrutura produtiva típica de cidades de pequeno porte, com forte concentração de renda e emprego no setor público.

---

Destaca-se que a Administração Pública Municipal figura como uma das principais fontes de geração de emprego e renda local, exercendo papel central na dinâmica econômica do município, ao lado do turismo — impulsionado pela Praia do Gunga — e do comércio local.

Dados recentes indicam que o município possui aproximadamente 872 empregos formais com carteira assinada, sendo que as principais ocupações estão diretamente ligadas ao setor público, como professores, servidores administrativos e trabalhadores vinculados a serviços públicos essenciais. Esse cenário evidencia a elevada dependência da economia local em relação à máquina pública.

Considerando a população aproximada de 6.600 habitantes, observa-se que uma parcela significativa dos empregos formais está concentrada direta ou indiretamente na Prefeitura, o que reforça o papel do ente municipal como principal indutor econômico e agente de estabilidade social.

Além disso, o turismo, especialmente na região da Praia do Gunga, exerce função estratégica na geração de renda, movimentando atividades como bares, restaurantes, passeios turísticos e serviços diversos. Complementam essa base econômica a pesca artesanal, a mariscagem e o pequeno comércio, que também contribuem para a subsistência da população local.

Dessa forma, a economia de Roteiro pode ser caracterizada por três pilares fundamentais:

- **Setor público (Prefeitura)** – principal empregador e fonte de renda direta
- **Turismo (Praia do Gunga)** – principal vetor de crescimento econômico
- **Comércio local e atividades tradicionais (pesca)** – base complementar da economia

Esse modelo evidencia uma economia dependente do setor público, porém com relevante potencial de diversificação a partir do fortalecimento do turismo e das atividades locais.

Roteiro apresenta significativa importância ambiental e turística, com destaque para a Lagoa de Roteiro, áreas de preservação da Mata Atlântica e o encontro entre rios, lagoas e o oceano, configurando elevado potencial para o ecoturismo.











Quanto aos indicadores socioeconômicos, o município possui Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de aproximadamente 0,505, refletindo desafios estruturais, embora apresente bons índices de escolarização na faixa etária obrigatória.

Dessa forma, o município de Roteiro configura-se como uma localidade de relevante valor histórico, cultural e ambiental, cuja formação está intrinsecamente ligada ao processo de colonização, à religiosidade e à interação com os recursos naturais, destacando-se, na atualidade, pelo potencial turístico e pela importância estratégica no desenvolvimento do litoral sul alagoano.

## **INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO – AL**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Plataforma Cidades e Estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/roteiro.html> e [Roteiro \(Alagoas\) – Wikipédia, a enciclopédia livre](#) Acesso em: 14/04/2026

## MAIS INFORMAÇÕES

 <b>Área Territorial</b>	128,869 km <sup>2</sup> [2025]
 <b>População no último censo</b>	6.474 pessoas [2022]
 <b>Densidade demográfica</b>	50,21 hab/km <sup>2</sup> [2022]
 <b>População estimada</b>	6.606 pessoas [2025]
 <b>Escolarização</b> 6 a 14 anos	97,06 % [2022] ▼
 <b>IDHM</b> Índice de desenvolvimento humano municipal	0,505 [2010] ▼
 <b>Mortalidade infantil</b>	17,86 óbitos por mil nascidos vivos [2023] ▼
 <b>Total de receitas brutas realizadas</b>	50.173.522,56 R\$ [2023] ▼
 <b>Total de despesas brutas empenhadas</b>	48.573.160,97 R\$ [2023] ▼
 <b>PIB per capita</b>	38.164,31 R\$ [2023] ▼



**COMPOSIÇÃO DO SECRETARIADO MUNICIPAL E ÓRGÃOS DE  
ASSESSORAMENTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES  
CPF:008.136.834-83

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VALDELANE TENÓRIO DA SILVA HOLANDA  
CPF:051.656.164-28

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADÉLIA MARIA CORREIA SANTOS KONISHI  
CPF:151.804.504-97

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DAVI CAVALCANTE DAS NEVES  
CPF:077.305.014-06

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (INTEIRINA)**

VALDELANE TENÓRIO DA SILVA HOLANDA  
CPF:051.656.164-28

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, RECURSOS HIDRÍCOS E AGRICULTURA**

ERONILDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO  
CPF:044.813.584-16

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADRIANA DA SILVA MUNIZ DOS SANTOS  
CPF:045.420.844-85

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

ARTHUR HENRIQUE PIMENTEL LEITE TEXEIRA  
CPF:077.334.624-44

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

JOÃO IGOR JUCÁ DE AGUIAR  
CPF:108.696.304-07

---

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

### **Pregoeira e agente de contratação:**

ISTEFANIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 061.288.334-54.

CONFORME PORTARIA Nº 113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

[Publicação Diário Oficial do Município de Roteiro - LINK - CLIQUE AQUI](#)

### **Comissão de Contratação:**

**ISTEFANIA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 061.288.334-54 – Presidente

**JULIA MARIA DUARTE SIMÕES**, CPF nº 057.716.704-99 – Membro

**THALISSON GABRIEL CÂNDIDO DO NASCIMENTO**, CPF nº 132.410.564-06 –  
Membro

CONFORME PORTARIA Nº 116, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

[Publicação Diário Oficial do Município de Roteiro - LINK - CLIQUE AQUI](#)

## CENÁRIO ADMINISTRATIVO HERDADO: AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E RUPTURA DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

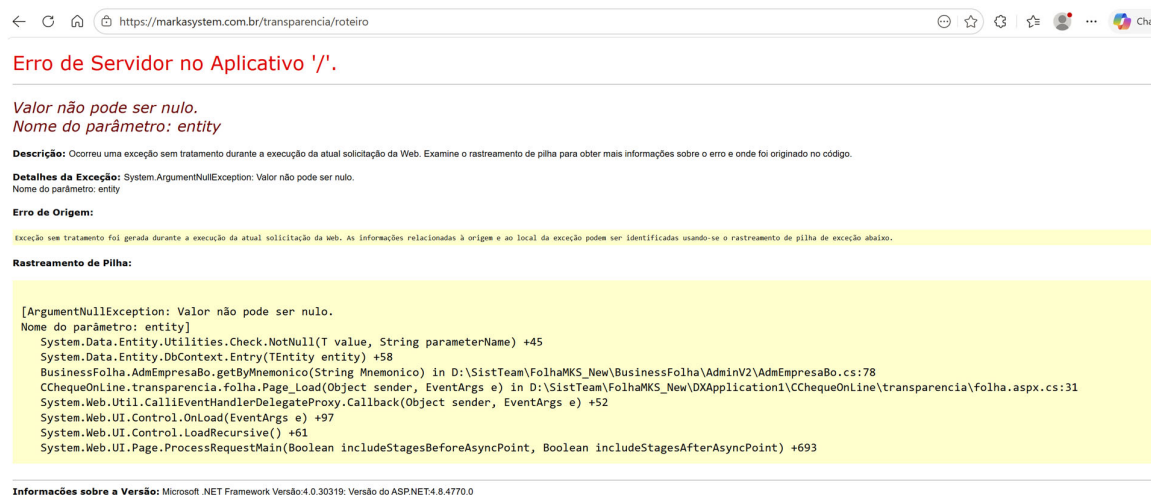
O exercício de 2025 teve início sob circunstâncias excepcionalmente adversas no Município de Roteiro, marcadas pela ausência de transição administrativa entre a gestão anterior e a atual, em desacordo com as boas práticas de governança pública e com os princípios que regem a Administração Pública.

Conforme formalizado por meio do Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2025, a atual gestão foi compelida a reconhecer, logo nos primeiros dias de governo, um cenário de desarranjo administrativo, caracterizado pela inexistência ou insuficiência de informações essenciais à continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se que não houve a constituição formal de Comissão de Transição, tampouco foram disponibilizados dados mínimos indispensáveis à gestão, tais como:

- Relação de contratos administrativos vigentes e encerrados;
- Quadro atualizado de servidores efetivos, comissionados e contratados;
- Informações sobre vínculos, lotações, cargas horárias e locais de trabalho;
- Acervo documental, sistemas administrativos e registros institucionais.

Além disso, verificou-se situação ainda mais gravosa no âmbito da transparência pública, tendo em vista que a gestão anterior desativou o Portal da Transparência e o Diário Oficial do Município, instrumentos essenciais para a publicidade dos atos administrativos e o controle social. Tal medida agravou significativamente o cenário de desinformação institucional, dificultando o acesso a dados históricos, atos normativos, contratos, despesas públicas e demais registros indispensáveis à continuidade administrativa e à fiscalização.



← ↻ 🏠 <https://markasystem.com.br/transparencia/roteiro> 🔍 ⚙️ ☆ 🌐 ⋮ 🗨 Chat

**Erro de Servidor no Aplicativo '/'.**

*Valor não pode ser nulo.*  
*Nome do parâmetro: entity*

**Descrição:** Ocorreu uma exceção sem tratamento durante a execução da atual solicitação da Web. Examine o rastreamento de pilha para obter mais informações sobre o erro e onde foi originado no código.

**Detalhes da Exceção:** System.ArgumentNullException: Valor não pode ser nulo.  
Nome do parâmetro: entity

**Erro de Origem:**

Exceção sem tratamento foi gerada durante a execução da atual solicitação da web. As informações relacionadas à origem e ao local da exceção podem ser identificadas usando-se o rastreamento de pilha de exceção abaixo.

**Rastreamento de Pilha:**

```
[ArgumentNullException: Valor não pode ser nulo.  
Nome do parâmetro: entity]  
System.Data.Entity.Utilities.Check.NotNull(T value, String parameterName) +45  
System.Data.Entity.DbContext.Entry(TEntity entity) +58  
BusinessFolha.AdmEmpresaBo.getByMnemonic(String Mnemonic) in D:\SistTeam\FolhaMKS_New\BusinessFolha\AdminV2\AdmEmpresaBo.cs:78  
CChequeOnline.transparencia.folha.Page_Load(Object sender, EventArgs e) in D:\SistTeam\FolhaMKS_New\DXApplication1\CChequeOnline\transparencia\folha.aspx.cs:31  
System.Web.Util.CalliEventHandlerDelegateProxy.Callback(Object sender, EventArgs e) +52  
System.Web.UI.Control.OnLoad(EventArgs e) +97  
System.Web.UI.Control.LoadRecursive() +61  
System.Web.UI.Page.ProcessRequestMain(Boolean includeStagesBeforeAsyncPoint, Boolean includeStagesAfterAsyncPoint) +693
```

**Informações sobre a Versão:** Microsoft .NET Framework Versão 4.0.30319; Versão do ASP.NET 4.8.4770.0



Aperte, Ctrl + clique em cima para seguir o link.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESATIVADO](#)

Tal conduta da gestão anterior comprometeu diretamente o princípio da continuidade do serviço público, além de afrontar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, verificou-se que equipamentos, sistemas e arquivos administrativos encontravam-se inexistentes, incompletos ou em condições inadequadas de utilização, dificultando significativamente o funcionamento regular da máquina pública e a prestação de serviços à população.

Diante desse cenário crítico, a atual gestão adotou, de forma responsável e imediata, medidas emergenciais para restabelecer a normalidade administrativa, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais. Entre tais providências, destaca-se a edição do Decreto Municipal nº 01/2025, que declarou emergência administrativa, autorizando ações excepcionais voltadas à reorganização estrutural do Município.

Importa ressaltar que todas as ações implementadas ao longo do exercício tiveram como premissa a regularização da gestão pública, a reconstrução dos fluxos administrativos e a recomposição das informações institucionais, sempre pautadas no interesse público e na observância dos normativos legais aplicáveis.

Nesse contexto, eventuais inconsistências, atrasos ou limitações verificadas ao longo do exercício devem ser analisados à luz da realidade fática encontrada no início da gestão, não podendo ser dissociados do cenário de ausência de transição e da desorganização administrativa herdada.

## **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

O planejamento orçamentário do Município de Roteiro/AL para o exercício de 2025 foi estruturado com base no sistema constitucional de planejamento, composto pelo Plano Plurianual – PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (**Lei Municipal nº 29-A/2024**) e pela Lei Orçamentária Anual – LOA (**Lei Municipal nº 31-A/2024**), em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A LOA estimou a receita e fixou a despesa no montante de **RS 61.533.031,09**, distribuídos entre orçamento fiscal e da seguridade social, assegurando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

A elaboração da peça orçamentária observou critérios técnicos de projeção de receitas, considerando a variação histórica dos últimos exercícios, índices inflacionários e diretrizes estabelecidas na LDO.

A fixação da despesa foi orientada pelas necessidades administrativas, expansão dos serviços públicos e cumprimento das metas fiscais, respeitando os limites constitucionais e legais, especialmente no que se refere às despesas com pessoal, aplicação mínima em educação e saúde, bem como os limites do Poder Legislativo.

Destaca-se ainda a autorização legal para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, garantindo flexibilidade na execução orçamentária sem prejuízo do controle fiscal.

A LDO estabeleceu diretrizes voltadas à manutenção do equilíbrio fiscal, controle de despesas, limitação de empenho e definição de metas e prioridades, assegurando a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, cumpre destacar que a gestão atual iniciou suas atividades executando integralmente um orçamento previamente planejado, discutido e aprovado pela administração anterior, não tendo, portanto, participação direta na sua elaboração inicial, mas assumindo a responsabilidade por sua execução, nos termos da legislação vigente.

Tal circunstância encontra respaldo no ordenamento jurídico, especialmente no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o sistema de planejamento público, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a continuidade da gestão fiscal responsável, independentemente da alternância de governos.

Ademais, a própria Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece que:

*“as metas e prioridades para o exercício financeiro deverão ser observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária”*

E ainda que:

*“o orçamento deverá obedecer às normas vigentes e aos instrumentos de planejamento”*

Dessa forma, a execução orçamentária realizada no exercício de 2025 pela atual gestão limitou-se à fiel observância das diretrizes, programas e ações previamente estabelecidos, garantindo a regularidade da execução e o respeito ao planejamento institucional já aprovado.

Importa ressaltar que tal atuação está diretamente alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente:

- **Legalidade** → execução conforme leis orçamentárias vigentes;
- **Eficiência** → continuidade dos serviços públicos sem interrupção;
- **Publicidade e Transparência** → observância das normas fiscais e de controle;
- **Continuidade do Serviço Público** → manutenção da execução mesmo diante da mudança de gestão. Previstos no art. 175 da Constituição Federal.

*“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos*

*...*

*IV - a obrigação de manter serviço adequado.”*

Nesse sentido, a execução do orçamento pela atual gestão não representa discricionariedade plena quanto à definição das prioridades iniciais, mas sim o cumprimento obrigatório de um planejamento legalmente instituído, cuja alteração somente pode ocorrer por meio dos instrumentos próprios, como créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Assim, todas as ações desenvolvidas ao longo do exercício devem ser analisadas considerando que a gestão atual:

- Herdou o planejamento orçamentário;
- Executou programas e ações previamente definidos;
- Atuou dentro dos limites legais e fiscais;
- Garantiu a continuidade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

CNPJ: 12.264.248/0001-49  
Rua: JOÃO PEDRO, 551  
Bairro: CENTRO

Orçamento 2025

**Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	64.767.383,00	DESPESAS CORRENTES	55.249.216,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	2.349.005,21	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.640.031,45
Receita Patrimonial	75.187,23	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	133.585,17
Receita de Serviços	322.448,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.475.599,66
Transferências Correntes	62.020.741,87		
<b>Sub-Total</b>	<b>64.767.383,00</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>55.249.216,28</b>
Receitas		Despesas	
Receitas de Capital	1.844.371,91	DESPESAS DE CAPITAL	5.838.112,17
Transferências de Capital	1.844.371,91	INVESTIMENTOS	5.467.287,52
		INVERSÕES FINANCEIRAS	150.066,98
		AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIV	220.757,67
<b>Sub-Total</b>	<b>1.844.371,91</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>5.838.112,17</b>
Resumo			
Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	64.767.383,00	Despesas Correntes	55.249.216,28
Receitas de Capital	1.844.371,91	Despesas de Capital	5.838.112,17
Deduções da Receita	-5.078.723,82	Reserva de Contigência	445.702,64
<b>Total</b>	<b>61.533.031,09</b>	<b>Total</b>	<b>61.533.031,09</b>

Página 09 do arquivo do item 21 da resolução normativa 01/2016 do TCE-AL, anexo I.

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ANÁLISE COMPLETA**

**DADOS GERAIS**

- Previsão inicial: R\$ 61.533.031,09
- Receita arrecadada: R\$ 111.706.667,93

**PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DA RECEITA**

$$EXECUÇÃO = \frac{111.706.667,93}{61.533.031,09} \times 100 = 181,4\%$$

**RESULTADO:**

O município arrecadou **81,4%** acima do previsto

**COMPOSIÇÃO DA RECEITA**

**Receitas Correntes**

- Arrecadado: R\$ 109.888.685,72
- Participação: 98,37%

**Receitas de Capital**

- Arrecadado: R\$ 1.817.982,21

- Participação: 1,63%

### ESTRUTURA DA RECEITA CORRENTE

Categoria	Valor	% sobre Receita Total
Transferências Correntes	104.168.824,02	93,26%
Receita Tributária	1.903.789,17	1,70%
Receita Patrimonial	3.015.446,14	2,70%
Outras Receitas	residual	0,07%

### DIAGNÓSTICO E AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

A análise da execução da receita do Município de Roteiro/AL no exercício de 2025 evidencia aspectos relevantes sob a ótica da gestão fiscal, os quais merecem destaque técnico para fins de transparência e avaliação pelos órgãos de controle.

Inicialmente, observa-se a ocorrência de super arrecadação expressiva, tendo a receita realizada atingido o percentual de 181,4% em relação à previsão orçamentária inicial. Tal resultado indica que o ente municipal arrecadou significativamente acima do estimado na Lei Orçamentária Anual, o que pode estar associado ao ingresso de receitas não previstas originalmente, como transferências voluntárias, convênios, repasses extraordinários ou receitas oriundas de compensações financeiras, a exemplo de royalties. Embora tal cenário represente incremento na capacidade financeira do município, também evidencia a necessidade de aprimoramento do processo de planejamento orçamentário, especialmente no que se refere à estimativa das receitas públicas.

Outro ponto de destaque refere-se à elevada dependência de transferências intergovernamentais, que representam 93,26% da receita total arrecadada. Esse dado demonstra que a maior parte dos recursos financeiros do município não é gerada internamente, mas sim proveniente da União, do Estado e de outras instituições públicas. Sob a perspectiva dos Tribunais de Contas, tal cenário evidencia baixa autonomia financeira, constituindo risco estrutural à sustentabilidade fiscal do ente, sobretudo em situações de oscilação ou redução dos repasses constitucionais e voluntários.

Em complemento, verifica-se a baixa participação da arrecadação própria, com a receita tributária correspondendo a apenas 1,70% da receita total. Tal indicador revela fragilidade na estrutura de arrecadação municipal. Contudo, cumpre destacar que essa situação está diretamente relacionada ao contexto administrativo enfrentado no início da gestão, marcado pela ausência de transição governamental, o que resultou na **falta de informações essenciais, desorganização cadastral e inconsistências nos bancos de dados tributários**.

Diante desse cenário, a atual gestão municipal encontra-se em processo de estruturação administrativa e fiscal, com a adoção de medidas voltadas à ampliação da arrecadação própria, dentre as quais se destacam:

- Revisão e atualização do cadastro imobiliário e mobiliário;
- Levantamento e regularização da dívida ativa;

- Modernização dos mecanismos de fiscalização tributária;
- Fortalecimento da arrecadação do ISS e demais tributos municipais;
- Implantação de rotinas de controle e cruzamento de dados fiscais;
- **Atualização do Código Tributário Municipal**, com vistas à adequação da legislação local às práticas contemporâneas de gestão fiscal, promovendo maior segurança jurídica, eficiência arrecadatória e alinhamento com a realidade econômica do município.



**Aperte, Ctrl + clique em cima para seguir o link.**

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE ROTEIRO](#)

Adicionalmente, registra-se que o Município já iniciou estudos técnicos e institucionais voltados à **adequação do sistema tributário municipal às diretrizes da Reforma Tributária**, especialmente no que se refere à futura substituição do ISS e à integração ao novo modelo de tributação sobre o consumo.

Entretanto, tais medidas encontram-se ainda em **fase de planejamento e estruturação**, considerando a necessidade de observância dos desdobramentos normativos e regulamentares em âmbito nacional, haja vista que **parte significativa da regulamentação da Reforma Tributária ainda depende de aprovação pelo Congresso Nacional**. Dessa forma, o município adota postura prudente e responsável, acompanhando a evolução legislativa para posterior implementação de ajustes normativos e operacionais de forma segura e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, conclui-se que, apesar do desempenho positivo da arrecadação em termos quantitativos, os dados analisados refletem um cenário de **reorganização administrativa e fiscal**, no qual a gestão atual vem adotando medidas concretas para superação das fragilidades estruturais, especialmente no que se refere à arrecadação própria e ao aprimoramento do planejamento orçamentário.

## **DESPESA ORÇAMENTÁRIA – ANÁLISE COMPLETA**

### **DADOS GERAIS**

- Dotação atualizada: **R\$ 100.007.482,69**
- Despesa empenhada: **R\$ 85.492.392,47**

### **PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

$$Execução = \frac{85.492.392,47}{100.007.482,69} \times 100 = \mathbf{85,49\%}$$

### **ESTRUTURA DA DESPESA**

#### **Despesas Correntes**

- Empenhado: **R\$ 48.949.136,34**
- Participação: **57,27%**

#### **Despesas de Capital**

- Empenhado: **R\$ 36.543.256,13**
- Participação: **42,73%**

### Composição Interna

#### Pessoal, e Encargos

R\$ 31.857.725,42

**37,27%** da despesa total

#### Outras Despesas Correntes

R\$ 17.091.410,92

**19,99%**

#### Investimentos

R\$ 36.247.909,96

**42,42%**

## RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

### RESULTADO

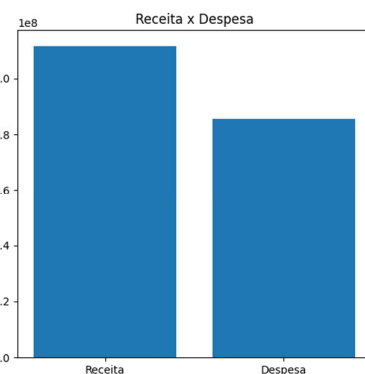
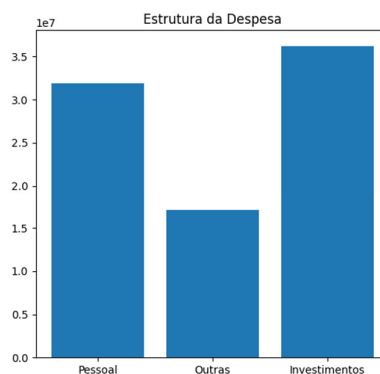
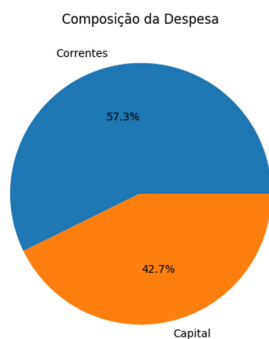
- Receita arrecadada: **R\$ 111.706.667,93**

- Despesa empenhada: **R\$ 85.492.392,47**

**Superávit Orçamentário: R\$ 26.214.275,46**

### PERCENTUAL DO SUPERÁVIT

$$\frac{26.214.275,46}{111.706.667,93} \times 100 = \mathbf{23,47\%}$$



## **ANÁLISE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

A execução orçamentária da despesa do Município de Roteiro/AL no exercício de 2025 demonstra um nível considerado elevado de realização, atingindo 85,49% da dotação atualizada, o que indica boa capacidade de execução das políticas públicas planejadas.

Sob o ponto de vista técnico, esse percentual revela que a gestão conseguiu transformar a maior parte da previsão orçamentária em ações concretas, mantendo coerência entre planejamento e execução. Ao mesmo tempo, preserva-se uma margem de aproximadamente **14,51%** de saldo orçamentário, o que demonstra prudência fiscal e evita execução excessiva ou desordenada.

A execução da despesa do Município de Roteiro/AL no exercício de 2025 apresenta-se equilibrada, eficiente e com forte viés de investimento público, evidenciando uma gestão fiscal ativa e voltada ao desenvolvimento.

O percentual de execução de 85,49% demonstra aderência ao planejamento, enquanto a elevada participação dos investimentos (**42,42%**) configura um diferencial positivo, indicando compromisso com a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos serviços públicos.

## **APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO**

Base legal: Art. 212 da Constituição Federal

Mínimo: **25% da receita de impostos**

### **Resultado apurado:**

- Valor mínimo exigido: **R\$ 8.754.991,22**
- Valor aplicado: **R\$ 11.646.711,82**
- Percentual aplicado: **33,26%**

### **Análise técnica:**

Aplicação **bem acima do mínimo constitucional**

### **FUNDEB – Indicadores relevantes**

Aplicação na remuneração dos profissionais:

**95,23%**

Mínimo: **70%**

## **APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL EM SAÚDE**

Base legal: LC 141/2012

Mínimo: **15% da receita de impostos**

### **Resultado apurado:**

- Valor mínimo exigido: **R\$ 4.889.195,98**
- Valor aplicado: **R\$ 5.169.714,80**
- Percentual aplicado: **15,86%**

### **Análise técnica:**

Cumprimento do mínimo constitucional

## **ANÁLISE CONSOLIDADA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**

A análise da execução orçamentária evidência que o Município de Roteiro apresentou desempenho positivo na arrecadação, com superação da receita prevista, especialmente em função das transferências constitucionais, notadamente FPM e ICMS.

No tocante à despesa, observa-se adequada execução orçamentária, com destaque para a função educação, que apresentou elevado grau de execução, refletindo a priorização das políticas públicas educacionais.

Quanto aos limites constitucionais, o Município cumpriu integralmente as exigências legais, aplicando **33,26%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, percentual superior ao mínimo de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal.

No âmbito do FUNDEB, destaca-se a aplicação de **95,23%** dos recursos na remuneração dos profissionais da educação básica, superando significativamente o mínimo de 70%, evidenciando a valorização do magistério.

Na área da saúde, o Município aplicou **15,86%** da receita de impostos e transferências, atendendo ao mínimo constitucional de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012.

Dessa forma, conclui-se que o Município observou os limites constitucionais e legais, não havendo indícios de irregularidades quanto à aplicação mínima em saúde e educação, o que contribui para a regularidade das contas perante os órgãos de controle externo.

<b>Área</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Aplicado</b>	<b>Situação</b>
Educação	25%	<b>33,26%</b>	Acima
Saúde	15%	<b>15,86%</b>	Cumprido
FUNDEB (Profissionais)	70%	<b>95,23%</b>	Muito acima

## **ANÁLISE FISCAL E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2025**

### **DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL**

A gestão fiscal do Município de Roteiro, no exercício de 2025, foi conduzida em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, com planejamento, controle e transparência na execução orçamentária.

Fundamentação legal:

Art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

*“§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e*

*transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”*

**Aplicação prática:**

- Houve superávit orçamentário relevante
- Metas fiscais foram superadas com ampla margem
- Limites legais foram integralmente respeitados

**Conclusão:** Gestão aderente ao modelo de responsabilidade fiscal exigido pela LRF.

**DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO**

Verifica-se que o Município apresentou superávit orçamentário no exercício, com receitas superiores às despesas executadas.

- Superávit: **R\$ 26.214.275,46**

Fundamentação legal:

**Art. 4º, I, “a” da LRF:**

*“A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.”*

**Análise técnica:**

Execução orçamentária **equilibrada e sustentável**

Demonstra:

- Capacidade de arrecadação
- Controle da despesa pública

**Conclusão:** Não há indícios de desequilíbrio fiscal.

**DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Resultado Primário**

---

- **Meta estabelecida: R\$ 5.325.298,00**

*(cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)*

- **Resultado apurado: R\$ 34.873.306,42**

*(trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos)*

### **Resultado Nominal**

**Meta estabelecida: R\$ 181.487,00**

*(cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)*

**Resultado apurado: R\$ 31.318.073,23**

*(trinta e um milhões, trezentos e dezoito mil, setenta e três reais e vinte e três centavos)*

### **Fundamentação legal:**

**Art. 9º da LRF:**

*“Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, os Poderes promoverão limitação de empenho...”*

### **Interpretação técnica:**

Não houve necessidade de contingenciamento

As metas foram **não apenas cumpridas, mas superadas**

### **Conclusão:**

Situação fiscal **excelente**

Forte geração de resultado positivo

### **DA DESPESA COM PESSOAL**

- Percentual aplicado: **27,82% da RCL**

- Limite legal: **54%**

### **Fundamentação legal:**

Art. 20, III, “b” da LRF:

*“A despesa total com pessoal não poderá exceder a 54% da receita corrente líquida.”*

### **Análise técnica:**

Município opera com **folga superior a 26 pontos percentuais** não atinge:

limite de alerta (48,60%)

---

limite prudencial (51,30%)

**Conclusão:**

- Situação **plenamente regular**
- Sem risco de sanções (art. 22 e 23 da LRF)

**DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO**

Dívida consolidada líquida: **-26,47% da RCL**

**Fundamentação legal:**

**Art. 30, I, da LRF:**

*“I - Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;”*

**Análise técnica:**

Dívida negativa = **superávit financeiro**

Município possui:

- Liquidez
- Capacidade de investimento

**Conclusão:**

- Situação **excepcionalmente favorável**
- Nenhum risco de extrapolação de limites

**DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

Restos a pagar: **R\$ 11,0 milhões**

Caixa disponível: **R\$ 18,4 milhões**

**Fundamentação legal:**

Art. 42 da LRF:

*“É vedado contrair obrigação sem disponibilidade de caixa suficiente para seu pagamento.”*

**Análise técnica:**

- Existe **lastro financeiro suficiente** não há:

- Desequilíbrio
- Inscrição irregular

**Conclusão:**

Município cumpre integralmente o art. 42 da LRF

**CONCLUSÃO**

Diante da análise dos demonstrativos fiscais e financeiros do exercício de 2025, verifica-se que o Município de Roteiro observou rigorosamente os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

O ente apresentou equilíbrio orçamentário, com superávit significativo, além de expressiva superação das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente quanto aos resultados primário e nominal.

A despesa com pessoal manteve-se em patamar consideravelmente inferior ao limite legal, evidenciando controle e sustentabilidade das despesas obrigatórias.

O endividamento público apresentou resultado negativo, demonstrando superávit financeiro e elevada capacidade de solvência, inexistindo operações de crédito no exercício.

Ademais, verificou-se que os restos a pagar encontram-se devidamente lastreados por disponibilidade de caixa, em conformidade com o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, afastando qualquer risco de desequilíbrio financeiro.

Assim, conclui-se que a gestão fiscal do Município no exercício de 2025 encontra-se regular, equilibrada e em conformidade com os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, não se evidenciando, até o presente momento, elementos que ensejem apontamentos relevantes por parte dos órgãos de controle externo.

**DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

O Município de Roteiro, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência da administração pública, mantém em pleno funcionamento o seu **Portal Oficial** e **Portal da Transparência**, acessíveis por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Institucional:

**Aperte, Ctrl + clique em cima para seguir o link.**

<https://roteiro.al.gov.br/portal/> ←

Portal da Transparência (dados detalhados):

<https://roteiro.al.gov.br/transparencia/view/demonstrativos/painel.php>

Diário Ofício do Município:

[Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Roteiro](#)

**DO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)**

O Portal da Transparência do Município atende às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo ao cidadão o acesso amplo, irrestrito e facilitado às informações públicas.

**Fundamentação legal:**

---

**Art. 3º, inciso II da Lei nº 12.527/2011:**

“Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.”

**Art. 8º, caput da Lei nº 12.527/2011:**

“É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.”

**Aplicação prática no Município**

O portal disponibiliza informações de forma estruturada, acessível e atualizada, permitindo o controle social e atendendo aos critérios de transparência ativa exigidos pelos órgãos de controle.

**DA CONFORMIDADE COM O TRIBUNAL DE CONTAS E PNTP**

O Município de Roteiro atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, especialmente:

- Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL)
- Tribunal de Contas da União (TCU)
- Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP – ATRICON)

O **PNTP** tem como objetivo padronizar e elevar a qualidade das informações disponibilizadas nos portais públicos, sendo observado pelo Município mediante:

- Organização das informações por categorias
- Disponibilização de dados em tempo real ou periódicos
- Facilidade de navegação e acesso ao cidadão

**DA ESTRUTURA E FUNCIONALIDADES DO PORTAL**

Conforme verificado no portal institucional, o Município disponibiliza ao cidadão um ambiente digital completo, contendo:

**Informações institucionais e de controle:**

- Estrutura administrativa
- Legislação municipal
- Convênios e parcerias
- Patrimônio público

**Informações orçamentárias e financeiras:**

- Receitas públicas
- Despesas públicas
- Execução orçamentária
- Emendas parlamentares

**Gestão de pessoas:**

- Folha de pagamento dos servidores

- Informações de recursos humanos

**Transparência administrativa:**

- Licitações e contratos
- Relatórios fiscais (RREO, RGF)
- Dados exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

**Canais de participação:**

- Ouvidoria
- Fale Conosco
- Acesso à Informação

**DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

O Município mantém ainda o **Diário Oficial**, devidamente integrado ao portal institucional, constituindo o meio oficial de publicidade dos atos administrativos.

**No Diário Oficial são publicados:**

- Leis municipais
- Decretos
- Portarias
- Editais
- Licitações e contratos
- Nomeações e exonerações
- Atos administrativos em geral
- Publicações exigidas pela Lei nº 14.133/2021
- Atos orçamentários e financeiros

**Fundamentação legal:**

**Art. 37, caput da Constituição Federal:**

“A administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

**Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

“São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.”

**DA ANÁLISE**

A partir da análise técnica, verifica-se que o Município:

- Disponibiliza informações em tempo hábil
  - Atende aos requisitos da Lei de Acesso à Informação
  - Observa os padrões do PNTP
  - Garante transparência ativa e passiva
  - Possui canal direto com o cidadão
-

## **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DAS METAS FISCAIS (TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL)**

Em atendimento ao disposto no art. 9º, §4º, e art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Município de Roteiro/AL realizou audiências públicas destinadas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, como instrumento essencial de transparência da gestão fiscal e de incentivo ao controle social.

As audiências públicas referentes ao 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2025 foram realizadas conjuntamente no dia 10 de dezembro de 2025, enquanto a audiência pública referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2025 foi realizada em 10 de abril de 2026.

Todas as audiências ocorreram no Plenário da Câmara Municipal de Roteiro/AL, garantindo espaço institucional adequado e acessível à participação popular, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se que houve a devida divulgação prévia das audiências públicas, por meio do site institucional do Município e das redes sociais oficiais, assegurando ampla publicidade e oportunidade de participação da sociedade civil, conforme preconiza o art. 48 da LRF.

O intervalo temporal entre o encerramento dos quadrimestres e a realização das audiências públicas decorreu de fatores excepcionais e devidamente justificáveis, dentre os quais se destacam:

- Ausência de transição administrativa, com impacto direto na organização das informações fiscais e contábeis necessárias à apresentação dos dados;
- Emergência administrativa, declarada pelo Decreto nº 01/2025, que evidenciou o desarranjo estrutural inicial da gestão;
- Inexistência ou inconsistência de bases de dados e registros contábeis confiáveis, exigindo processo de reestruturação, conferência e validação das informações;
- Descontinuidade e/ou indisponibilidade de sistemas e ferramentas de transparência, incluindo dificuldades operacionais no acesso a dados essenciais;
- Sobrecarga administrativa da equipe técnica, em virtude da necessidade simultânea de regularização de pendências do exercício anterior, envio de informações aos órgãos de controle (como TCE/AL) e estruturação dos setores internos;
- Priorização da fidedignidade das informações apresentadas, garantindo que os dados divulgados à população refletissem a real situação fiscal do Município, em observância ao princípio da transparência qualificada.

Ressalta-se que, apesar dos desafios enfrentados, o Município adotou todas as medidas necessárias para a realização das audiências públicas, ainda que em momento posterior, assegurando o cumprimento do dever de transparência e a prestação de contas à sociedade.

Dessa forma, resta evidenciado o compromisso da atual gestão com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, promovendo a adequada divulgação das informações públicas e incentivando a participação popular na fiscalização da gestão dos recursos públicos.

## CONCLUSÃO

O Município de Roteiro mantém Portal da Transparência estruturado, funcional e em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), assegurando ampla publicidade dos atos administrativos e acesso irrestrito às informações públicas.

Ademais, verifica-se que o Diário Oficial do Município cumpre sua função institucional como instrumento formal de divulgação dos atos da administração, garantindo validade, eficácia e transparência aos atos praticados pela gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que o Município atende às exigências legais e aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle externo, não se evidenciando irregularidades quanto à transparência da gestão pública.

## DA ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO E DO CONTROLE PATRIMONIAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE

No exercício de 2025, o Município de Roteiro promoveu significativa evolução na gestão administrativa, com a **estruturação dos setores de almoxarifado e patrimônio**, mediante:

- Implantação de sistema informatizado de controle
- Criação de rotinas administrativas padronizadas
- Designação de equipe técnica para levantamento físico (in loco)

Tal medida visa garantir maior **controle, rastreabilidade e transparência** na gestão dos bens públicos.

### Fundamentação legal:

**Art. 94 da Lei nº 4.320/1964:**

*“A contabilidade deverá evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.”*

**Art. 40 da Lei nº 14.133/2021:**

*“O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar:  
[...]*

*III – condições de armazenamento que não permitam a deterioração do material;*

*IV – Atendimento ao princípio da padronização;*

*V – Economicidade.”*

### **Interpretação técnica:**

A implantação do sistema atende diretamente ao controle patrimonial e de estoque exigido por lei.

### **DO CONTROLE PATRIMONIAL**

Durante o exercício de 2025, o Município iniciou o processo de **levantamento físico e registro dos bens móveis**, com:

- Tombamento de todos os bens adquiridos no exercício
- Identificação individual por plaqueta
- Registro em sistema informatizado

### **Dados reais apurados (Inventário 2025)**

- Total de bens inventariados: **76 bens**
- Valor total: **R\$ 133.953,98**

### **Destaques do inventário:**

- Equipamentos de informática (notebooks e impressoras)
- Equipamentos educacionais (projetores e instrumentos musicais)
- Equipamentos administrativos e operacionais
- Equipamentos da saúde

### **Análise técnica:**

Município iniciou **regularização patrimonial**

Evidência:

controle sobre bens públicos

base para depreciação (NBC TSP 17)

adequação às exigências do TCE

### **Fundamentação adicional:**

#### **NBC TSP 07 e NBC TSP 17:**

Determinam o reconhecimento, mensuração e controle dos bens patrimoniais no setor público.

### **DA IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**

O Município implantou, no mês de **novembro de 2025**, o **Almoxarifado Central**, com a finalidade de centralizar o controle dos bens de consumo.

### **Medidas adotadas:**

- Criação de unidade central de armazenamento
  - Recolhimento dos materiais antes dispersos nas secretarias
  - Definição de fluxo único de recebimento, controle e distribuição
-

### **Dados reais do almoxarifado (posição em 31/12/2025)**

- Itens registrados: diversos materiais de consumo
- Valor total em estoque: **R\$ 9.991,31**

### **DA PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

Foi estabelecido, por orientação do Controle Interno:

- Que **somente o almoxarifado central é competente para recebimento e distribuição**
- Que as secretarias devem realizar **solicitações programadas semanais**
- Controle de saída com registro formal

### **Objetivos da medida:**

- Evitar desperdício
- Controlar consumo por secretaria
- Padronizar aquisições
- Garantir economicidade

### **Fundamentação legal:**

#### **Art. 37 da Constituição Federal:**

“A administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.”

### **Interpretação:**

O controle de estoque evita:

- Compras desnecessárias
- Desperdícios
- Desvios

### **DA EVOLUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Para o exercício de 2026, o Município projeta:

- Pleno funcionamento do sistema
- Implantação de **estoques individualizados por secretaria**
- Controle integrado entre compras, almoxarifado e patrimônio
- Geração de relatórios gerenciais

## ANÁLISE

A estruturação dos setores de almoxarifado e patrimônio representa:

- Avanço significativo na governança administrativa
- Adequação às normas contábeis e legais
- Fortalecimento do controle interno
- Redução de riscos de apontamentos do TCE

## CONCLUSÃO

O Município de Roteiro promoveu, no exercício de 2025, a estruturação dos setores de almoxarifado e patrimônio, mediante a implantação de sistema informatizado de controle, realização de levantamento físico dos bens e criação de rotinas administrativas voltadas à gestão eficiente dos bens públicos.

Verifica-se que todos os bens adquiridos no exercício foram devidamente tombados, com registro patrimonial e identificação individualizada, totalizando 76 bens inventariados no valor de **R\$ 133.953,98**.

No que se refere ao almoxarifado, foi implantado almoxarifado central no mês de novembro de 2025, concentrando o controle dos bens de consumo, com estoque registrado no valor de **R\$ 9.991,31**, conforme relatório de posição de estoque.

Ademais, foram instituídos procedimentos de controle, centralizando o recebimento e distribuição de materiais, com definição de rotinas de solicitação pelas secretarias, promovendo maior eficiência, economicidade e controle dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o Município se encontra em processo de consolidação dos controles patrimoniais e de estoque, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública, não se evidenciando irregularidades, mas sim evolução administrativa relevante.

## PARECER DO RELÁTÓRIO DE GESTÃO

Após análise técnica do Relatório de Gestão do exercício financeiro de 2025, abrangendo os aspectos orçamentários, fiscais, financeiros, patrimoniais, administrativos e de transparência pública, conclui-se que o Município de Roteiro/AL conduziu a gestão dos recursos públicos em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Verifica-se que a execução orçamentária apresentou equilíbrio fiscal, com arrecadação superior à previsão inicial, atingindo R\$ 111.706.667,93 frente à previsão de R\$ 61.583.031,09, e geração de superávit orçamentário no montante de R\$ 26.214.275,46, evidenciando adequada capacidade de arrecadação e controle da despesa pública.

No tocante à despesa, observa-se execução de 85,49% da dotação atualizada, com distribuição equilibrada entre despesas correntes (57,27%) e despesas de capital (42,73%), destacando-se o elevado volume de investimentos públicos (42,42% da despesa total), o que demonstra atuação administrativa voltada ao desenvolvimento e melhoria da infraestrutura municipal.

Quanto às metas fiscais, o Município superou de forma expressiva os resultados estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, alcançando resultado primário de R\$ 34.873.306,42 frente à

meta de R\$ 5.325.298,00, bem como resultado nominal de R\$ 31.318.073,23 frente à meta de R\$ 181.487,00, evidenciando forte geração de resultado fiscal positivo e ausência de necessidade de limitação de empenho.

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento integral das exigências, com aplicação de 33,26% na manutenção e desenvolvimento do ensino (mínimo de 25%), 95,23% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) e 15,86% na saúde (mínimo de 15%), demonstrando compromisso com as políticas públicas essenciais.

A despesa com pessoal atingiu o percentual de 27,82% da Receita Corrente Líquida, situando-se consideravelmente abaixo do limite legal de 54%, bem como dos limites prudencial e de alerta, evidenciando controle e sustentabilidade das despesas obrigatórias.

Em relação ao endividamento público, verificou-se que a Dívida Consolidada Líquida apresentou resultado negativo, correspondente a -26,47% da Receita Corrente Líquida, caracterizando superávit financeiro e elevada capacidade de solvência, inexistindo operações de crédito no exercício.

Quanto aos restos a pagar, constatou-se a existência de disponibilidade de caixa superior às obrigações assumidas, assegurando o cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e afastando riscos de desequilíbrio financeiro.

No âmbito da receita, destaca-se a elevada dependência de transferências intergovernamentais (93,26% da receita total), bem como a baixa participação da arrecadação própria (1,70%), cenário que, embora represente fragilidade estrutural, encontra-se em processo de correção mediante a adoção de medidas administrativas voltadas à modernização da arrecadação tributária, revisão cadastral e fortalecimento da dívida ativa.

Registra-se, ainda, que o exercício de 2025 foi iniciado sob circunstâncias excepcionais, marcadas pela ausência de transição administrativa, desorganização institucional e desativação dos instrumentos de transparência, fatores que impactaram diretamente a capacidade operacional da gestão, sendo tais aspectos devidamente enfrentados por meio da decretação de emergência administrativa e da adoção de medidas estruturantes.

Nesse contexto, destacam-se avanços relevantes na gestão pública municipal, tais como a reativação e modernização do Portal da Transparência e do Diário Oficial, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei de Responsabilidade Fiscal e diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), garantindo ampla publicidade dos atos administrativos e acesso à informação.

Ademais, verifica-se a estruturação dos setores de almoxarifado e patrimônio, com implantação de sistema informatizado de controle, realização de levantamento físico dos bens, tombamento dos bens adquiridos no exercício (totalizando 76 bens no valor de R\$ 133.953,98) e criação do almoxarifado central, com estoque registrado no valor de R\$ 9.991,31, promovendo maior controle, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal no exercício de 2025 apresenta-se regular, equilibrada e em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, não se evidenciando irregularidades capazes de comprometer a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados, restando caracterizada a responsabilidade na gestão fiscal e a evolução administrativa do Município de Roteiro/AL.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, colocando-se à disposição dos órgãos de controle externo e da sociedade para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Ressalta-se, ainda, que integra o presente Relatório de Gestão, na forma de anexo, o **Relatório Fotográfico em anexo** (ANEXO I), o qual tem por finalidade evidenciar, de maneira visual e complementar, as ações, atividades e medidas implementadas pela Administração Municipal, reforçando a veracidade das informações apresentadas e contribuindo para o fortalecimento da transparência e do controle social.

## **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

O presente Relatório de Gestão foi elaborado com base nas informações fornecidas pelos setores competentes da Administração Pública Municipal, sendo consolidado pela Controladoria Geral do Município, com o apoio das Secretarias responsáveis pela execução orçamentária, financeira e administrativa, conforme segue:

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
JOÃO IGOR JUCÁ DE AGUIAR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DAVI CAVALCANTE DAS NEVES

## **VALIDAÇÃO INSTITUCIONAL**

O presente Relatório de Gestão reflete, de forma fidedigna, as ações administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais desenvolvidas no âmbito do Município de Roteiro/AL, sendo submetido à apreciação dos órgãos de controle e à sociedade, em cumprimento aos princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

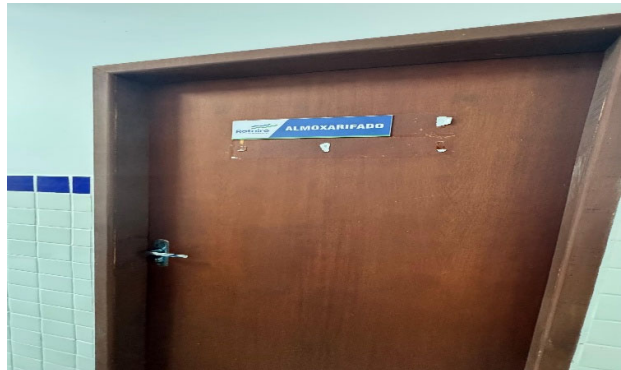
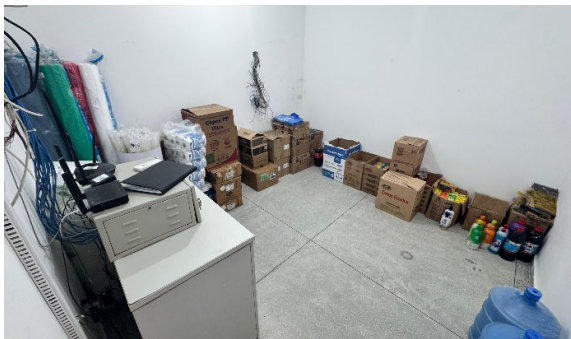
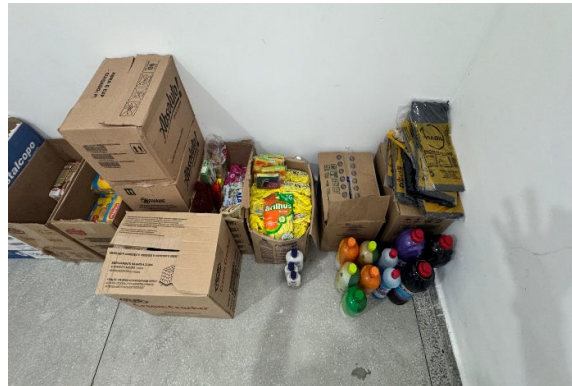
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
ARTHUR HENRIQUE PIMENTEL LEITE TEIXEIRA

# **RELATÓRIO FOTOGRAFICO ANEXO I**

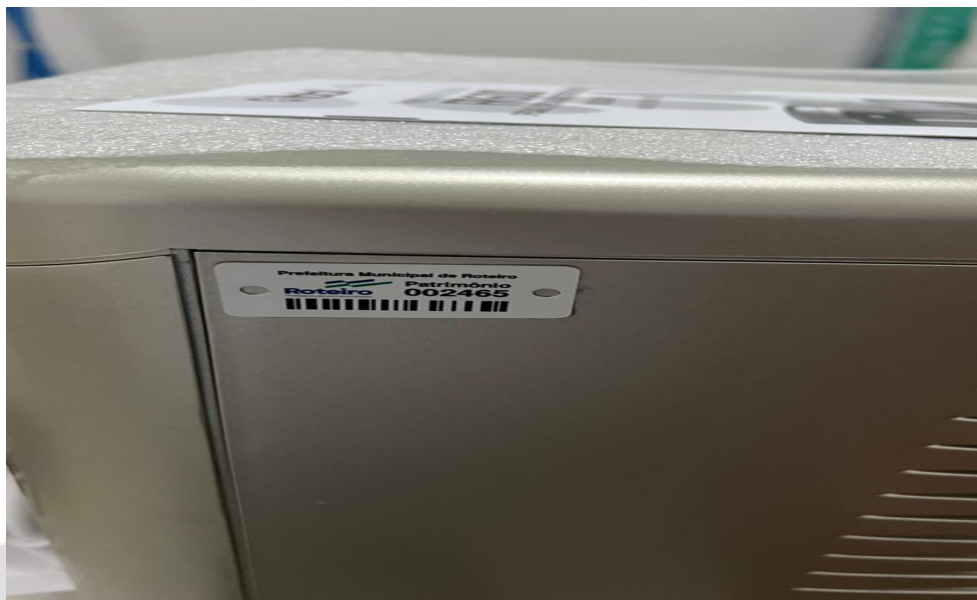


**ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS,  
INVESTIMENTOS, OBRAS E OUTROS.**

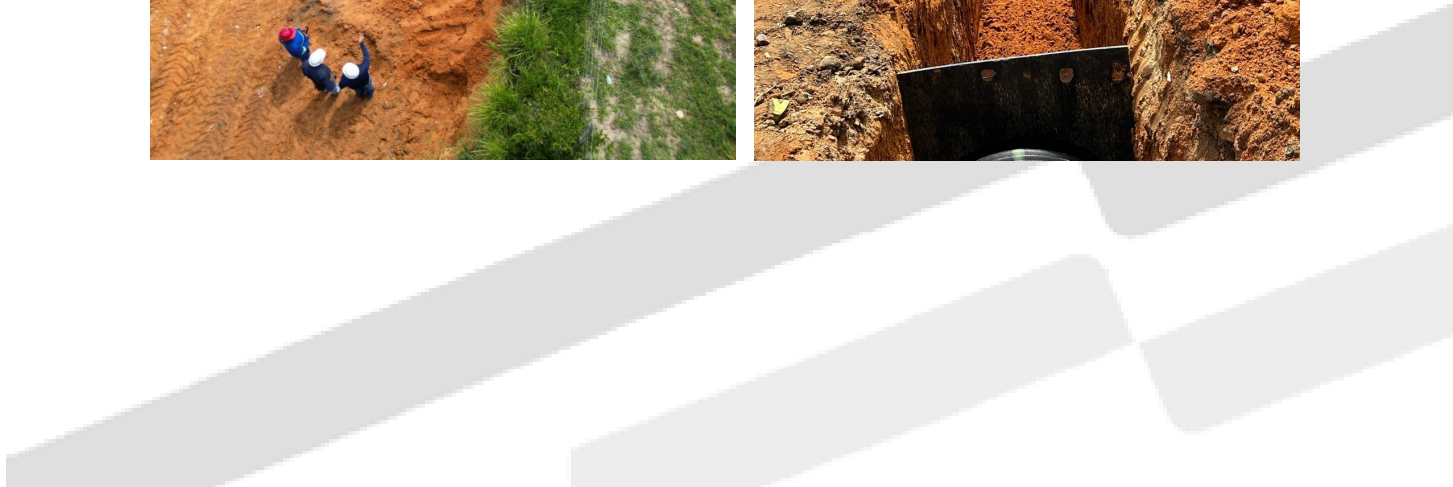
**ALMOXARIFADO**



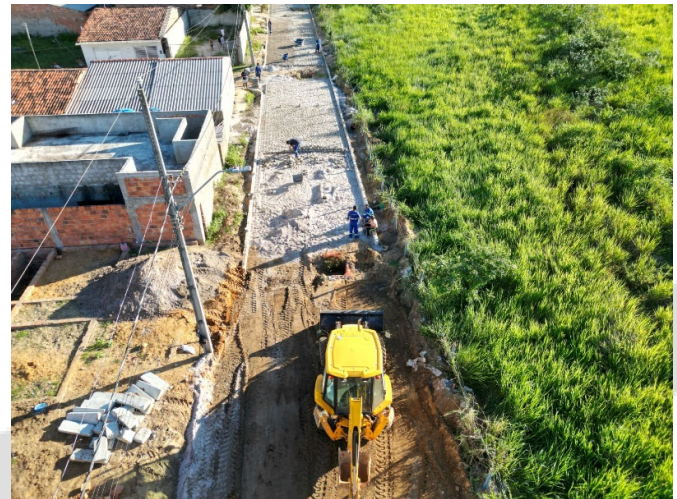
## LEVANTAMENTO PATRIMONIAL



**CONSTRUÇÕES E REFORMAS – ENCOSTAS – RUA DAS CANOAS**



## CALÇAMENTO DA RUA ERNANDES MANOEL



**DRENAGEM PROXIMIDADES DA FARMÁCIA SÃO JORGE**



**DRENAGEM RUA DA CAMBÔA**



## REFORMAS DAS ESCOLAS



*1 ESCOLA CAMINHO DA VIDA ANTES DA REFORMA*



*3 ESCOLA NELIA CHAVES SARDINHA ANTES DA REFORMA*



*2 ESCOLA FRANCISCO SEBASTIÃO ANTES DA REFORMA*









**REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA LIVRAMENTO**





## REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO



*Figura 4REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO*

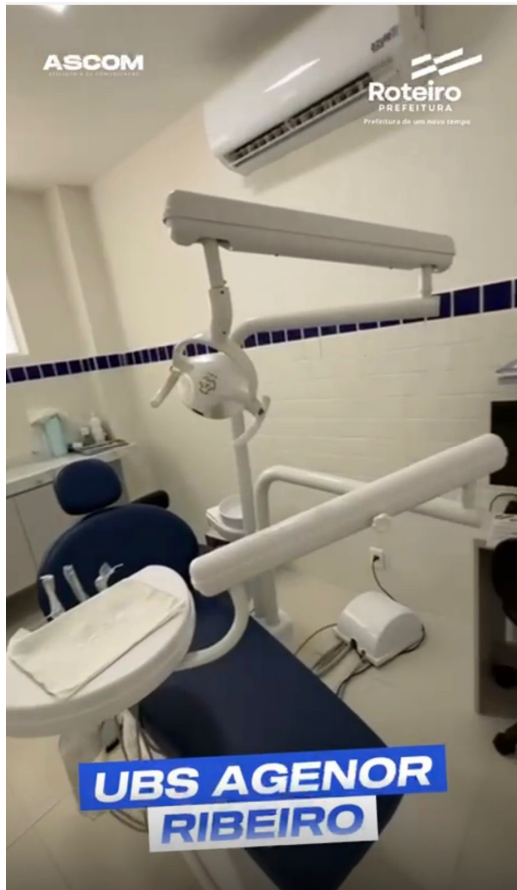


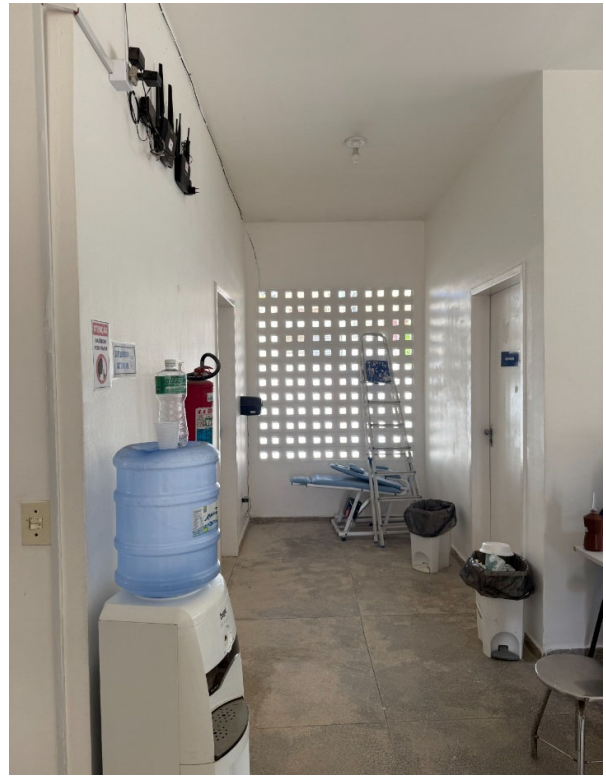
## REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE



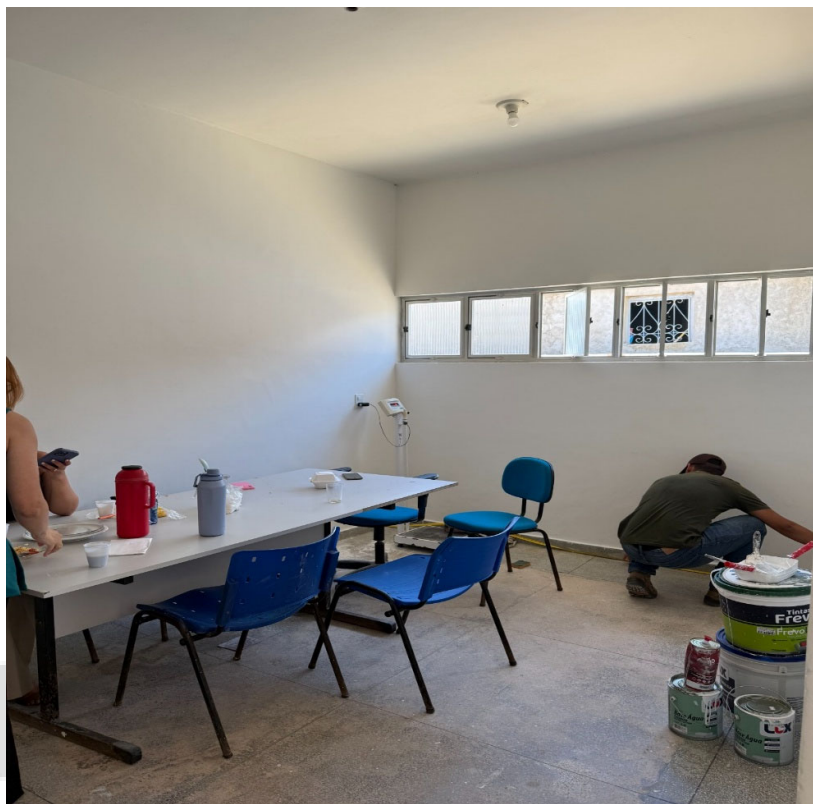
*5 UNIDADE DE SAÚDE AGENOR RIBEIRO ANTES DA REFORMA*







*6CENTRO DE SAÚDE ELÁDIO RIBEIRO ANTES DA REFORMA*





*7CENTRO DE SAÚDE DE ROTEIRO ELÁDIO MARCELINO  
DEPOIS DA REFORMA*

## **REFORMA DA SEDE – PREFEITURA MUNICIPAL**









